



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

**LAUDO PERICIAL INDIRETO DA MORTE DE
LINCOLN BICALHO ROQUE, OCORRIDA EM 13.03.1973.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada à direita do título principal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

I. Objetivo pericial.

Este Exame Pericial Indireto tem como escopo verificar se procede a notícia oficial de que o homicídio perpetrado contra Lincoln Bicalho Roque, em 13 de março de 1973, se deu em razão de ter havido resistência à prisão, com troca de tiros, e, portanto, se o fato ocorreu no estrito cumprimento do dever legal.

II. Documentos analisados.

1. Laudo de Exame de Local de Homicídio Nº 552.699, expedido pelo Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Guanabara, doravante denominado **LEL**.
2. Auto de Exame Cadavérico, expedido pelo Instituto Médico Legal da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Guanabara, doravante denominado **LEC**.

III. Transcrições de trechos dos documentos supracitados.

1. Laudo de Exame de Local - LEL.

“B) DO CADÁVER: ... Vestia, em relativo alinho, considerando-se que chovera no local e sobre o cadáver, ... Apresentava-se em estado de flacidez muscular generalizada e não notava-se formação de livores de hipóstases.”

“C) DOS FERIMENTOS: ... viam-se ferimentos resultantes de ação pérfuro-contundente de projétil de arma de fogo, em disparo à longa distância, interessando as regiões lombares, hipocôndrios, carotidiana direita, orbitária esquerda e occipital ...”

“D) DE OUTROS ELEMENTOS: I) Por ocasião dos exames o local e o cadáver apresentavam-se molhados pela chuva que caíra havia pouco tempo; II) No local a iluminação pública era bastante deficiente sobretudo debaixo das árvores; III) Com o cadáver, ou nas proximidades, não foram encontrados quaisquer documentos, pertences ou outros elementos materiais (vestígios) de valor criminalístico que se pudesse relacionar ao evento em causa.”

“E) DA CONCLUSÃO: Ante o exposto, concluem os signatários que no local em referência ocorreu um homicídio, perpetrado com o emprego de arma de fogo, em



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

circunstâncias a ser determinadas pela soma deste às demais investigações policiais...”

2. Auto de Exame Cadavérico - LEC.

“... INSPEÇÃO EXTERNA:- ... Está em rigidez muscular generalizada; ... apresenta uma ferida com bordas irregulares na região occipital que vai representada pela letra A dos esquemas; ... na região orbitaria esquerda nota-se uma ferida de bordas evertidas dando saída a fragmentos osseos e que vai representada pela letra B dos esquemas; ... a região zigomática direita revela uma ferida arredondada com orla de escoriação concêntrica que vai representada pela letra C dos esquema; o pescoço revela na região da nuca uma ferida arredondada com orla de escoriação concêntrica e que vai representada pela letra D dos esquemas; ... o membro superior esquerdo revela na região deltoideana próximo a região infra clavicular esquerda uma ferida arredondada com orla de escoriação concêntrica que vai representada pela letra E do esquema; ... o tórax revela na região torácica direita uma ferida ovalar com orla de escoriação excêntrica mais larga no seu quadrante interno e que vai representada pela letra F do esquema; para fora desta nota-se outra ferida ovalar com orla de escoriação excêntrica mais larga na sua porção interna e que vai representada pela letra H do esquema; um pouco mais para fora destas feridas na mesma região nota-se uma ferida ovalar e superficial e que vai representada pela letra G dos esquemas; na região epigástrica notam-se duas feridas próximas uma da outra arredondadas e que vão representadas pelas letras I e J; ... o dorso revela na região escapular esquerda uma ferida arredondada com pouca infiltração hemorrágica que vai representada pela letra L dos esquemas; a região dorsal direita revela uma ferida arredondada com orla de escoriação concêntrica que vai representada pela letra M dos esquemas; ainda na região dorsal direita próximo a região espondileia nota-se uma ferida arredondada com as bordas equimosadas e que vai representada pela letra N dos esquemas; um pouco mais abaixo e para fora desta ainda na mesma região notam-se três feridas arredondadas próximas uma das outras com orla de escoriação concêntrica e que vao representadas respectivamente pelas letras O,P,Q, dos esquemas; na região sacra nota-se uma ferida ovalar com orla de escoriação excêntrica e que vai representada pela letra R dos esquemas; na região lombar esquerda nota-se uma ferida



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

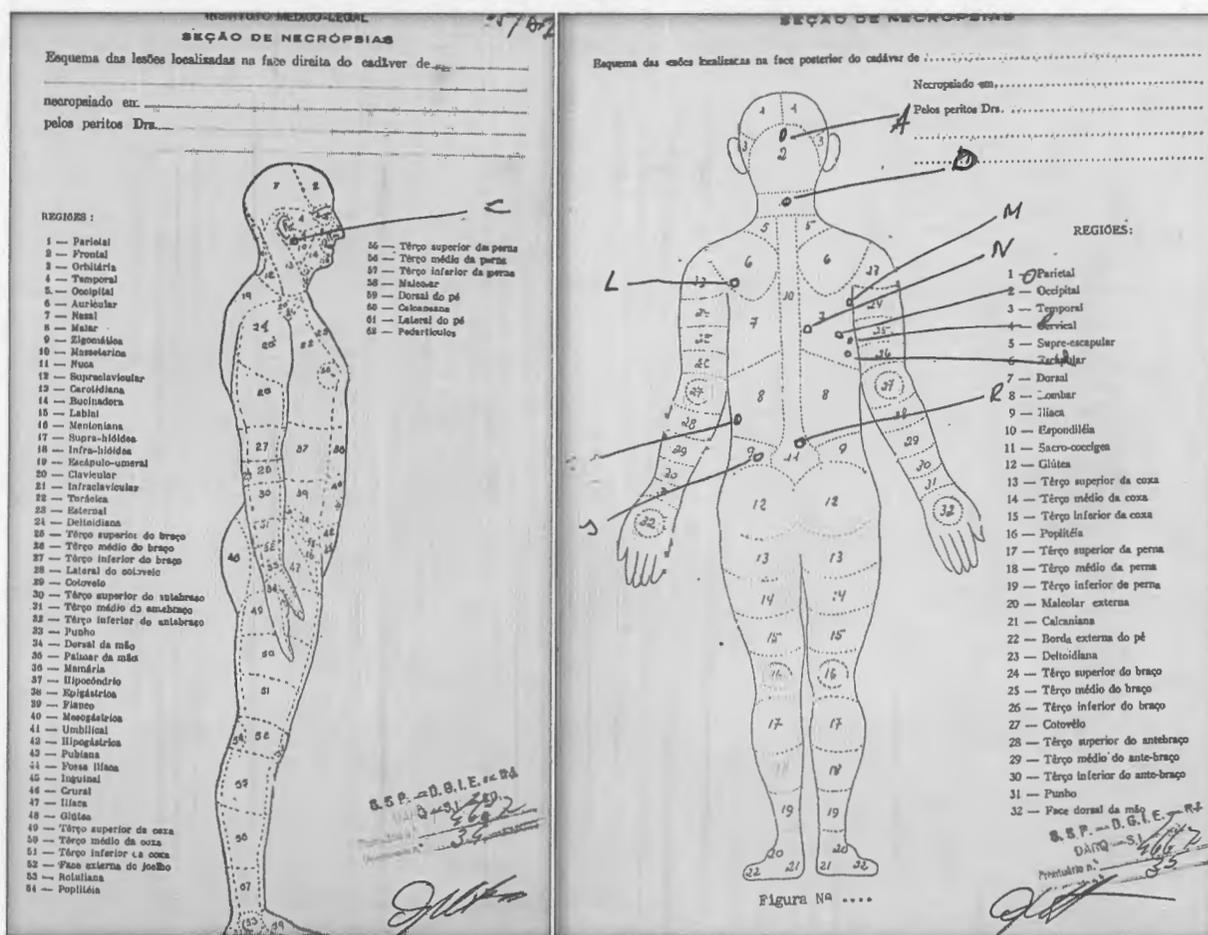
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

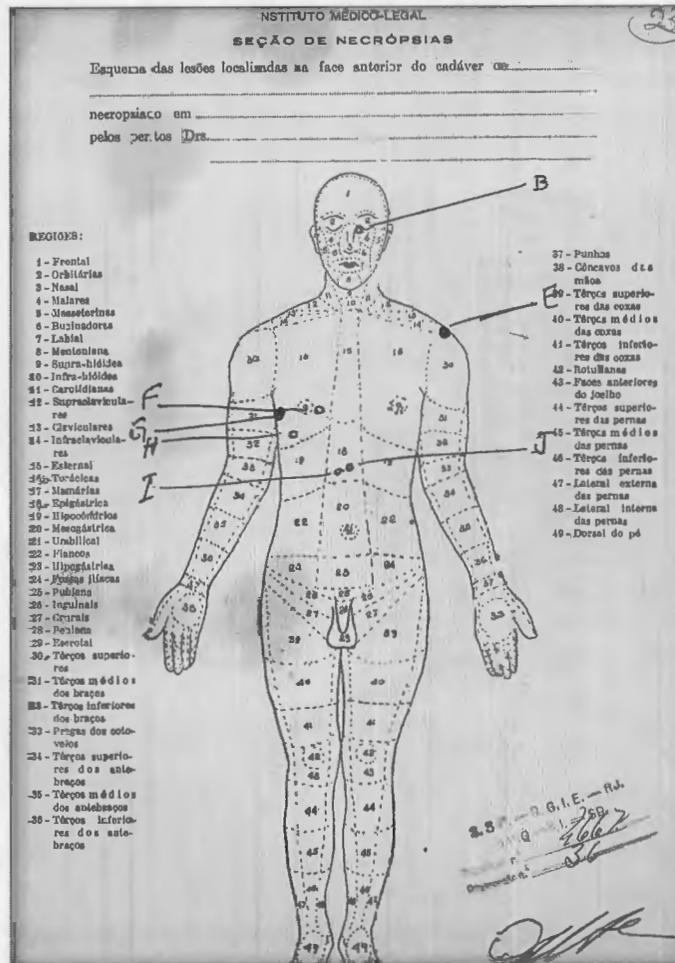
arredondada sem infiltração hemorrágica e que vai representada pela letra T dos esquemas; na região ilíaca esquerda nota-se uma ferida arredondada sem infiltração hemorrágica que vai representada pela letra S dos esquemas; ... no saco pericárdico foram encontrados dois projéteis de chumbo recobertos por camisa de metal amarelo e muito deformado; ... devido ao grande número de projéteis que atingiram a vítima e ao entre cruzamento dos seus trajetos não é possível determiná-los com exatidão; Na musculatura da parede anterior do tórax foram encontrados e retirados dois projéteis de chumbo revestido por camisa de metal amarelo muito deformado e uma camisa de metal amarelo sem o respectivo projétil; outros projéteis deixam de ser retirados devido a impossibilidade de exame de Raio-x por não terem sido encontrados mesmo após exaustivas buscas; ... em meio as vestes do cadáver foi encontrado projétil de chumbo nú um pouco deformado...

ESQUEMAS DO AUTO DE EXAME CADAVERÍCO





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22
CEP 70200-002 – Brasília-D.F.



IV. Análise dos documentos supra descritos.

1. Laudo de Exame de Local.

Examinando-se o **LEL**, verifica-se que o Exame de Local apenas constatou o corpo no local em questão, não tendo havido preocupação de seus signatários em proceder a um estudo no sentido de buscar elementos que pudessem auxiliar em estabelecer: **(1)** a relação do local com o fato em estudo; **(2)** a possível dinâmica parcial do evento, indicando a provável localização e posição da vítima quando fora atingida pelos diversos projéteis, a posição relativa vítima/agressor(es), a cronologia das lesões ou de grupo de lesões experimentadas pela vítima, marcas de impacto produzidas por projéteis expelidos por arma de fogo,



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22
CEP 70200-002 – Brasília-DF

em especial no piso, sob o cadáver, decorrentes de feridas transfixantes que, porventura, houvesse; e, ainda, **(3)** elementos que corroborassem ou desmentissem a notícia inicial do evento, qual seja, de que ali houvera “troca de tiros”.

Também, não houve preocupação em examinar detidamente as vestes e o corpo da vítima, no sentido de demonstrar a distância e a orientação dos disparos de arma de fogo, identificando e descrevendo as lesões produzidas por entrada e por saída de projéteis, relacionando-as quando possível, além de outras lesões decorrentes de queda e/ou de agressões que pudessem ter havido.

Ao exame das Fotografias 1 a 3 apresentadas no LEL, percebe-se significativa quantidade de sangue a partir de cerca de 4,5m (quatro metros e meio) aquém do corpo e, especialmente, na região dos tronco e cabeça da vítima; verifica-se, também, ausência de sangue na parte posterior das camisa e calça que a vítima trajava, assim como o perfeito alinhamento da calça no corpo.

Fotografia Nº 1 do LEL





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

Fotografia Nº 2 do LEL



Fotografia Nº 3 do LEL





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

2. Auto de Exame Cadavérico.

Neste documento foram observadas inconsistências técnicas quanto à identificação de algumas feridas de entrada e de saída de projéteis expelidos por arma de fogo e com relação à identificação da região anatômica de algumas feridas; também não foram descritos os trajetos destes projéteis, não foram informados aqueles que produziram morte imediata ou perda imediata da consciência e nem foram registradas as lesões decorrentes de outras ações que não a de projéteis expelidos por arma de fogo, conforme ficará evidente na sequência desta análise.

Examinando-se as fotografias operadas quando do Exame de Local, em conjunto com o **LEC**, verifica-se, nas seguintes regiões anatômicas:

1 – Occipital – Fotografia 8 - Uma ferida perfuro contusa produzida por entrada de projétil expelido por arma de fogo (no **LEC** está indicada pela Letra **A**).

Fotografia Nº 8 do LEL





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

2 – Nuca - O LEC descreve a existência, nesta região anatômica, de uma ferida produzida por entrada de projétil expelido por arma de fogo, indicada pela Letra **D**, entretanto, como as fotografia do LEL não mostram esta área corpórea, não podemos nos manifestar.

3 – Orbitária Esquerda – Fotografia 4 - Uma ferida perfuro contusa produzida por saída de projétil expelido por arma de fogo (no LEC está indicada pela Letra **B**).

4 – Orbitária, malar e frontal direitas – Fotografia 4 - Lesão contusa edemaciada, produzida em época recente (no LEC esta lesão não foi assinalada).

5 – Mentoniana – Fotografia 4 - Lesão contusa edemaciada, produzida em época recente (no LEC esta lesão não foi assinalada).

Fotografia Nº 4 do LEL





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

6 – Zigomática direita – Fotografia 7 - Uma ferida perfuro contusa produzida por saída de projétil expelido por arma de fogo (no LEC está indicada pela Letra C), apresentando Sinal de Romanese¹, indicativo de que quando esta lesão foi produzida a vítima estava com esta região anatômica apoiada em anteparo, portanto, caída e com a cabeça em posição próxima a que foi encontrada pelos signatários do LEL.

Observe-se que no LEC esta ferida é descrita como sendo de entrada.

Corroborando esta ferida ser de saída de projétil o fato de não ter sido encontrado, ao exame necroscópico, projétil de arma de fogo na cabeça da vítima, haja vista que temos duas feridas de entrada (Alíneas 1 e 2) e duas de saída (Alíneas 3 e 4), de outra forma teríamos três feridas de entrada e uma de saída e seriam encontrados dois projéteis.

Fotografia Nº 7 do LEL



¹ Sinal de Romanese – É a zona de contusão e/ou escoriação que o projétil produz junto ao orifício de saída, quando existe algum anteparo rígido em contato com aquela região anatômica.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

7 - Deltoideana esquerda – O **LEC** descreve a existência, nesta região anatômica, de uma ferida produzida por entrada de projétil expelido por arma de fogo, indicada pela Letra **E**, entretanto, como as fotografia do **LEL** não mostram esta área corpórea, não podemos nos manifestar.

8 - Torácica direita – Fotografia 6 - Duas feridas perfuro contusas típicas daquelas produzidas por saída de projétil de arma de fogo (no **LEC** estão indicadas pelas Letras **F e H**) e uma ferida contusa, com área de escoriação em formato cilíndrico, característica daquelas produzidas por ação de projétil expelido por arma de fogo em ação tangencial (no **LEC** está indicada pela Letra **G**).

9 - Epigástrica – Fotografia 6 - Duas feridas perfuro contusas, sendo uma produzida por saída de projétil de arma de fogo (no **LEC** está indicada pela Letra **J**), e a outra não sendo possível estabelecer se de entrada ou de saída, em razão dos pelos corpóreos impedir sua visualização (no **LEC** indicada pela Letra **I**).

Observe-se que no **LEC** estas feridas são descritas, ambas, como sendo de entrada.

10 – Linha Axilar direita - Fotografia 6 - Uma ferida perfuro contusa produzida por entrada de projétil expelido por arma de fogo.

Observe-se que o **LEC** apresenta esta ferida como sendo na região dorsal direita, indicada pela letra **M**.

11 - Escapular esquerda - O **LEC** descreve a existência, nesta região anatômica, de uma ferida produzida por entrada de projétil expelido por arma de fogo, indicada pela Letra **L**, entretanto, como as fotografia do **LEL** não mostram esta área corpórea, não podemos nos manifestar.

12 – Lombar direita – Fotografia 5 - Quatro feridas perfuro contusas produzidas por entrada de projétil expelido por arma de fogo.

EP





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

Observe-se que o **LEC** apresenta estas feridas como sendo na região dorsal direita, indicadas pelas letras **N, O, P e Q**.

Fotografia Nº 6 do LEL



13 – Lombar esquerda – Fotografia 5 - Duas feridas perfuro contusas produzidas por entrada de projétil expelido por arma de fogo.

Observe-se que o **LEC** só registra uma dessas feridas, que está indicada com a letra **T**, e a descreve como não tendo infiltração hemorrágica, portanto, sem reação vital, ou seja, produzida após a morte.

14 – Sacrococcígea – Fotografia 5 - Uma ferida perfuro contusa produzida por saída de projétil expelido por arma de fogo (no **LEC** está indicada pela Letra **R**).

15 – Iliaca esquerda - Fotografia 5 - Uma ferida perfuro contusa produzida por entrada de projétil expelido por arma de fogo (no **LEC** está indicada pela Letra **S**).



Handwritten signature or initials.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

Observe-se que, no **LEC**, na descrição desta ferida foi registrado que não havia infiltração hemorrágica, portanto, ausência de reação vital, ou seja, produzida após a morte.

Fotografia Nº 5 do LEL



V. Discussão.

1. A quantidade de sangue que fluiu do corpo da vítima, associado à ausência de impregnação de sangue na parte posterior de suas vestes, apesar da chuva que ocorreu no local, e, ainda, ao alinhamento das vestes ao corpo, conforme dito à Fl. 03, 2º parágrafo, deste documento, indica que a vítima experimentou, no local em apreço, senão todas, a maioria das lesões.
2. A posição em que a vítima foi encontrada, associada à ferida na região zigomática direita, produzida por saída de projétil de arma de fogo, apresentando zona de contusão compatível com aquela definida como “Sinal de Romanese”,

Folha nº 13



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

indica que ao menos uma das feridas na cabeça da vítima, decorrentes de entrada de projétil expelido por arma de fogo, fora produzida com a vítima já caída ao solo e com a cabeça em posição próxima à que foi encontrada quando dos exames de local.

3. Quanto às lesões contusas experimentadas pela vítima, na região mentoniana e nas regiões orbitária, malar e frontal direitas, os signatários não dispõem de elementos suficientes para estabelecer em que momento foram produzidas, admitindo tanto a hipótese que podem ter sido produzidas em época recente e anterior ao evento em estudo, por instrumento em ação contundente, como terem ocorrido quando da queda da vítima e/ou após a queda, ao ser atingida na cabeça por projétil expelido por arma de fogo.
4. As feridas perfuro contusas identificadas no **LEC** com as Letras **T** e **S** e neste documento com os Números **13** e **15**, foram produzidas após a vítima ter sido morta, portanto, após caída no local em que fora encontrada.
5. A disposição relativa das feridas nas regiões lombar e ilíaca da vítima, produzidas por entrada de projéteis expelidos por arma de fogo, em forma de arco, é característica de ferimentos produzidos em rajada de arma automática, excetuando-se, naturalmente, a ferida produzida *post mortem*, identificada neste documento com o Número **15**.
6. Considerando as regiões anatômicas lesionadas por projéteis expelidos por arma de fogo, pode-se afirmar que o(s) atirador(es) assumiram pelo menos três posições em relação à vítima, simultaneamente ou em momentos distintos, quais sejam, pela frente, por trás e, em último momento, em plano superior, quando a vítima já se encontrava caída no piso, momento em que fora atingida na cabeça por no mínimo um projétil expelido por arma de fogo, o qual saiu do corpo pela região zigomática direita, e na parte posterior do tronco por no mínimo dois projéteis, quando esta já se encontrava morta.
7. O fato de não ter sido encontrada pelos Peritos Criminais, aos exames de

Folha nº 14



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

local, qualquer arma de fogo que a vítima pudesse estar utilizando é elemento determinante de que esta não tenha oferecido qualquer resistência armada.

8. Além da premissa estabelecida na alínea precedente, a associação dos elementos tratados nas alíneas de 2 a 6 demonstra ser inverossímil a situação de morte em decorrência de resistência armada.

VI. Conclusão.

Assim, face ao exposto e considerando o objetivo pericial, concluem os peritos que o homicídio perpetrado contra o Sr. Lincoln Bicalho Roque não se deu em decorrência de resistência armada.

Concluem, ainda, os signatários, que o fato se dera no local em apreço e que a vítima, após os primeiros ferimentos experimentados por ação de projéteis expelidos por arma de fogo, se deslocou por cerca de 4,5m (quatro metros e meio), vindo a tombar ao solo na posição de decúbito ventral; após caída, fora atingida por pelo menos três projéteis expelidos por arma de fogo, sendo um na cabeça, que ao sair do corpo produziu a ferida perfuro contusa em sua região zigomática direita, e dois na parte posterior do tronco, quando a vítima já estava morta.

Saliente-se que disparos de arma, efetuados na parte posterior do corpo, em especial na cabeça, com a vítima no solo, são comumente encontrados em casos de execução.

Finalizando, os signatários admitem que as lesões contusas verificadas na região mentoniana e nas regiões orbitária, malar e frontal direitas da vítima, tanto podem ter sido produzidas em época recente e anterior ao evento em estudo, por instrumento em ação contundente, como terem ocorrido quando da queda da vítima e/ou após a queda, ao ser atingida na cabeça por projétil expelido por arma de fogo.

Nada mais havendo a lavrar, é encerrado o presente laudo, composto de dezesseis folhas, que, relatado pelo Perito Criminal Saul de Castro

Folha nº 15



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2, Lote 22

CEP 70200-002 – Brasília-DF

Martins, lido e achado conforme pelos Peritos Criminais Mauro José de Oliveira Yared e Pedro Luiz Lemos Cunha, segue devidamente assinado.

Brasília, DF, 01 de setembro de 2014.


Saul de Castro Martins
Perito Criminal


Mauro José Oliveira Yared
Perito Criminal


Pedro Luiz Lemos Cunha
Perito Criminal